



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1601, DE 24 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 dos servidores públicos do Município de Dom Silvério, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Silvério decretou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica determinada a aplicação de percentual de 10% (dez por cento) sobre as tabelas de vencimentos básicos dos servidores constantes da Lei do Plano de Carreira da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, constantes dos anexos III A e III B da Lei Municipal Nº 1.341, de 1999, leis esparsas instituidoras de cargos e funções públicas, referentes a todos os servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

§1º O reajuste previsto no *caput* deste artigo se aplica, também, aos servidores inativos, pensionistas e contratados na forma estabelecida pelo art. 37, IX da Constituição da República.

§2º O reajuste dos servidores do Poder Legislativo Municipal deverá observar a competência privativa de iniciativa para a sua concessão.

§3º Ficam aprovadas as novas tabelas de vencimento constantes dos Anexo I, II e III desta Lei.

Art. 2º Fica determinado a aplicação do percentual de 6,0799% (seis inteiros e setecentos e noventa nove décimos de milésimos) a título de reajuste pelo INPC acumulado no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 incidentes sobre o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

§1º A recomposição dos subsídios dos Vereadores, em razão da competência privativa do Poder Legislativo, será objeto de ato específico.

Art. 3º Fica fixado, no valor do salário mínimo legal vigente, a remuneração dos pensionistas de que trata a Lei Municipal nº 1.187, de 1992, e aos ocupantes de cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 4º Em razão do disposto no art. 17, §6º da Lei Complementar Nº 101, de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do art. 16 da citada Lei Complementar e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

Art. 5º A revisão geral prevista nesta Lei produzirá efeitos a partir da competência janeiro de 2012.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Dom Silvério, 24 de janeiro de 2012.


José Maria Repolês
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I
(Anexo III-A da Lei 1.341/99)
Tabela Salarial Cargos Comissão

Símbolo	Valor até 31/12/2011	Cargos	Valor a partir de 01/01/2012
CC-9	R\$ 2.654,51	Secretário Municipal	R\$ 2.815,90
CC-8	R\$ 721,34	Motorista de Gabinete	R\$ 793,47
CC-7	R\$ 2.605,06	Chefe de Gabinete	R\$ 2.865,57
	R\$ 2.605,06	Assessor Jurídico	R\$ 2.865,57
CC-6	R\$ 1.894,58	Diretor de Escolar	R\$ 2.084,04
CC-5	R\$ 1.539,37	Assessor de Gabinete I	R\$ 1.693,31
CC-4	R\$ 1.302,53	Chefe de Setor	R\$ 1.432,78
CC-3	R\$ 947,29	Assessor Gabinete II	R\$ 1.042,02
CC-2	R\$ 828,89	Assessor de Transporte	R\$ 911,78
		Diretor de Banda	
		Vice-Diretor de Escolar	
CC-1	R\$ 580,14	Diretor de Comunicação	R\$ 638,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo II
(Anexo III-B da Lei 1.341/99)
Tabela Salarial Cargos Efetivos

Grupo	Valor até 31/12/2011	Valor a Partir de 01/01/2012
I	R\$ 580,14	R\$ 638,15
II	R\$ 580,14	R\$ 638,15
III	R\$ 580,14	R\$ 638,15
IV	R\$ 580,14	R\$ 638,15
V	R\$ 580,14	R\$ 638,15
VI	R\$ 639,43	R\$ 703,37
VII	R\$ 734,17	R\$ 807,59
VIII	R\$ 781,51	R\$ 859,66
IX	R\$ 852,58	R\$ 937,84
X	R\$ 947,29	R\$ 1.042,02
XI	R\$ 1.127,57	R\$ 1.240,33
XII	R\$ 1.302,53	R\$ 1.432,78
XIII	R\$ 2.036,70	R\$ 2.240,37
XIV	R\$ 812,13	R\$ 893,34
XV	R\$ 819,19	R\$ 901,11
XVI	R\$ 617,57	R\$ 679,33
XVII	R\$ 823,43	R\$ 905,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo II
(Anexo III-B da Lei 1.341/99)
Tabela Salarial Cargos Efetivos (continuação)

Grupo	Valor a partir de 01/01/2012	Cargos
I	R\$ 638,15	
II	R\$ 638,15	Auxiliar de Serviços Gerais Servente Escolar Agente Saúde Vigia Telefonista Almoxarife
III	R\$ 638,15	Coveiro Monitor
IV	R\$ 638,15	Auxiliar Enfermagem
V	R\$ 638,15	Auxiliar de Biblioteca Auxiliar de Secretaria Oficial – Bombeiro Oficial – Calceteiro
VI	R\$ 703,37	Oficial – Pedreiro
VII	R\$ 807,59	Motorista Técnico Enfermagem Técnico Laboratório
VIII	R\$ 859,66	Operador Máquinas
IX	R\$ 937,84	Agente Administrativo
X	R\$ 1.042,02	Agente Fiscal
XI	R\$ 1.240,33	Supervisor Escolar Orientador Escolar Inspetor Escolar
XII	R\$ 1.432,78	Oficial Administrativo
XIII	R\$ 2.240,37	Assistente Social Dentista Bioquímico/Farmacêutico Médico Fonoaudiólogo Engenheiro Nutricionista Psicólogo
XIV	R\$ 893,34	Professor I
XV	R\$ 901,11	Professor II
XVI	R\$ 679,33	Auxiliar Saúde Bucal – ASB
XVII	R\$ 905,77	Técnico Saúde Bucal - TSB

Ca



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo III
Tabela de Cargos e Vencimentos
Leis Esparsas

Cargo	Provimento	Até 31/12/2011	A partir de 01/01/2012
Chefe Serviço Odontologia PSB	Comissão	R\$ 3.705,43	R\$ 4.075,97
THD	Efetivo	R\$ 823,43	R\$ 905,77
ACD	Efetivo	R\$ 617,57	R\$ 679,33
Chefe de Manutenção de Serviços Públicos de São Tomé	Comissão	R\$ 580,14	R\$ 638,15
Chefe de Manutenção de Serviços Públicos dos Melos	Comissão	R\$ 580,14	R\$ 638,15
Assistente Social CRAS	Função Pública	R\$ 1.630,00	R\$ 1.793,00
Psicólogo CRAS	Função Pública	R\$ 1.854,00	R\$ 2.039,40
Enfermeiro PSF	Função Pública	R\$ 1.550,00	R\$ 1.705,00
Farmacêutico Programa Farmácia de Minas	Função Pública	R\$ 2.100,00	R\$ 2.310,00
Monitor Ed. Física Prog. Ass. Social	Função Pública	R\$ 617,57	R\$ 679,33
Coord. Do Prog. Bolsa Família	Função Pública	R\$ 750,00	R\$ 825,00
Coordenador do CRAS	Função Pública	R\$ 1.080,00	R\$ 1.188,00
Agente Saúde Endemias	Função Pública	R\$ 580,14	R\$ 638,15
Agente Saúde Endemias c/ Habilitação p/ Motocicleta	Função Pública	R\$ 580,14	R\$ 638,15
Agente Comunitário de Saúde	Função Pública	R\$ 730,10	R\$ 803,11